



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 117/2016,

26 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

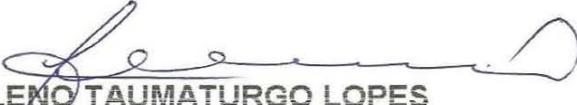
Art. 1º. Fica reajustada a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério público municipal no percentual de 12% (doze por cento), para o ano 2016, em função de índice divulgado pelo Ministério da Educação, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, já observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 4 de janeiro de 2016, cujos valores devidos serão pagos em parcela única até o final do exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, em 26 de fevereiro de 2016

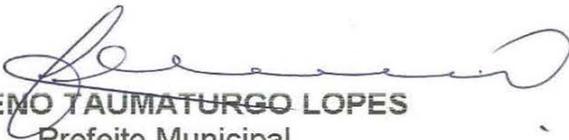

GALENO TAUMATURGO LOPES
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – LEI ORDINÁRIA n.º 117/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	2016	
			Vencimento Básico	
			20h	40h
Professor de Educação Básica	I	1	1.074,19	2.148,38
		2	1.075,84	2.151,69
		3	1.108,92	2.217,86
		4	1.153,29	2.306,56
		5	1.199,42	2.398,83
		6	1.247,39	2.494,78
		7	1.297,28	2.594,57
		8	1.349,17	2.698,36
		9	1.403,15	2.806,29
		10	1.459,27	2.918,54
		11	1.517,64	3.035,29
		12	1.578,35	3.156,70
		13	1.641,48	3.282,97
Professor de Educação Básica	II	14	1.300,45	2.600,91
		15	1.352,48	2.704,95
		16	1.430,50	2.861,00
		17	1.487,72	2.975,44
		18	1.547,22	3.094,45
		19	1.609,12	3.218,23
		20	1.673,48	3.346,95
		21	1.740,41	3.480,84
		22	1.810,03	3.620,06
		23	1.882,44	3.764,87
		24	1.957,74	3.915,46
		25	2.036,05	4.072,08
		26	2.117,48	4.234,97


GALEÃO TAUMATURGO LOPES
Prefeito Municipal